



LEI Nº 2.174, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 5 da Lei Municipal nº 2164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º.

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei"

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar, da seguinte forma:

"Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais até de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de março de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

9.	259	Sueli Mendes Bernardes da Silva	08/07/1983	16,0	ELIMINADO
10.	006	Alicia Vieira da Silva	09/12/1998	NAO COMPARECEU	
11.	143	Charles do Nascimento Apoliano	26/06/1981	NAO COMPARECEU	
12.	212	Cicero de Paula Camargos	14/07/1989	NAO COMPARECEU	
13.	128	Daniela Rodrigues da Silva	01/05/1996	NAO COMPARECEU	
14.	106	Flavia Daniele Rodrigues	26/11/1975	NAO COMPARECEU	
15.	240	Lucilene marques Inácio	27/07/1979	NAO COMPARECEU	
16.	248	Millena Aquino Duarte	01/01/2000	NAO COMPARECEU	
17.	043	Paulo Henrique Rodrigues de Souza	14/12/1997	NAO COMPARECEU	
18.	202	Wesley Alves Ferreira	07/03/1991	NAO COMPARECEU	
FONOAUDIÓLOGO – SEC DE SAÚDE					
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVA TEORICA	
1.	223	Sabrina Garcia Toledo	08/10/1982	NAO COMPARECEU	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Suspende a validade do Concurso Público nº 01/2018, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, bem como determina a prorrogação do certame pelo prazo de mais 02 (dois) anos após encerrado o período de suspensão”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 3.027 de 13 de fevereiro de 2019, o qual homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2018;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o item 18.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, o qual estabelece o prazo de validade de 02 (dois) anos para este concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos Concursos Públicos homologados na data da publicação do Decreto Federal que reconhece o Estado de Calamidade Pública – Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3324 de 30 de março de 2020 o qual declarou o Estado de Calamidade Pública no município de Campinópolis em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

DECRETA

Art.1º. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2018, homologado pelo Decreto Nº 3.027/2019, de 13 de fevereiro de 2019, na forma do artigo 10º da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Após a retomada do prazo previsto no caput, a Administração Pública Municipal determina que a validade do referido certame fique prorrogada por mais 02 (dois) anos, tendo em vista a prerrogativa descrita no item 18.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, e disposição do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis – MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 006/2021

ABERTURA: 19 de março de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de março de 2021 às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo vegetal bruto ou degomado, utilizado nos equipamentos de compactação de asfalto.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.174, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 5 da Lei Municipal nº 2164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º.

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei”

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar, da seguinte forma:

"Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais até de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE TRABALHO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, DAS ASSISTENTES DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADELESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Decreto nº 125/2017 que Dispõe sobre a criação da "Casa Lar" para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

o Memorando nº 25/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de trabalho, referente ao mês de março de 2021, das Assistentes da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente:

Equipe A	Ângela Veridiana Posso e Rita de Cassia Vilas Boas
Equipe B	Carla Cristina Souza Moura e Hellen Magalhães Rodrigues
Equipe C	Francisca Maria Lopes Soares e Gislei Pereira da Silva

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.
Dia	1	2	3	4	5	6	7
07:00 às 19:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A
19:00 às 07:00	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B
Dia	8	9	10	11	12	13	14
07:00 às 19:00	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C
19:00 às 07:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A
Dia	15	16	17	18	19	20	21
07:00 às 19:00	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B
19:00 às 07:00	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C
Dia	22	23	24	25	26	27	28
07:00 às 19:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A
19:00 às 07:00	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B	Equipe A	Equipe C	Equipe B
Dia	29	30	31				
07:00 às 19:00	Equipe C	Equipe B	Equipe A				
19:00 às 07:00	Equipe A	Equipe C	Equipe B				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 215, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA 185/2019 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 267/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02 de março de 2021;